



Lei nº 1387, de 16 de junho de 2004.

Cria incentivos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica assegurado a todo e qualquer contribuinte no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o abatimento de 50% (cinquenta por cento) de desconto, na quitação da cota única, alusiva ao exercício de 2004.

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar programas de incentivos ao pagamento do IPTU, através de brindes, sorteios ou procedimento equivalente, com premiação aos contribuintes que pagarem os tributos referente ao exercício de 2004, beneficiando inclusive aqueles que quitarem os débitos em atraso.

§ 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar a doação do bem sorteado ao contribuinte premiado;

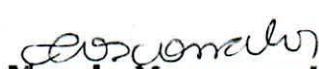
§ 2º- Os brindes deverão ser adquiridos em nome da Prefeitura Municipal, e após o sorteio serão entregues aos ganhador(es) mediante termo de doação e averbação no verso da cópia da Nota Fiscal de compra;

Artigo 3º- O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará os procedimentos para implementação do disposto no artigo anterior, estabelecendo os critérios para premiação dos contribuintes, quantidade e valor dos prêmios, em conformidade com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de junho de 2004.


Ricardo Antônio Archer
(Prefeito Municipal de Codó)


Cilene Magda Vasconcelos de Sousa
(Secretária Municipal de Finanças)